

Itamar limita a mordomia

O senador Itamar Franco (PRN-MG), candidato a Vice-Presidente da República na chapa de Fernando Collor, reapresentará hoje seu projeto limitando as despesas com mordomias, especialmente residências oficiais, arquivado em 1977 após ter sido combatido pelo então senador José Sarney.

Itamar Franco decidiu fazer apenas uma alteração no texto de 76: excluirá dos que têm direito a custeio de sua residência o Vice-Presidente da República. "Se eu for eleito não morarei no Palácio do Jaburu. Basta-me um apartamento funcional com as despesas por minha conta" — afirmou.

O futuro Governo terá, no seu entender, de ser austero para despertar a confiança do povo com seu exemplo. Não pode haver abusos de qualquer natureza, especialmente mordomias, que ofendem o povo. Por isso reapresentará seu projeto de 1976 pelo qual "as despesas de mordomias e manutenção de residências oficiais serão custeadas pela administração exclusivamente nas residências do Presidente e Vice-Presidente da República".

O senador Itamar Franco decidiu, no novo projeto, restringir essa concessão ao Presidente da República que terá direito ao custeio de sua administração. Em seus outros artigos, o projeto estabelece a venda dos apartamentos e que "em nenhuma hipótese as despesas decorrentes da utilização das unidades residenciais correrão por conta da administração, cabendo ao ocupante o seu custeio". O senador mineiro frisou que os abusos denunciados pela imprensa não podiam continuar e que era flagrante a distorção da utilização e distribuição de residências funcionais. "Em relação aos Ministros de Estados, que atualmente têm direito à mordomia, a solução deve ser definitiva e não a que se adota, deixando a critério das verbas orçamentárias, já que os abusos decorrem da falta de limitação".

Reconhecendo, porém, as condições especiais da função de Ministro de Estado, julga o senador ser imprescindível que o Governo lhes assegure um salário adequado, proibindo-lhes qualquer outro tipo de vantagem ou remuneração indireta.